



MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM**

**22 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ACTA Nº 31**

-----Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de 2020, nesta vila de Arganil, no Auditório da Biblioteca Municipal Miguel Torga, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva, Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, coordenadora técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

**PERÍODO ANTES DA  
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para dar nota de algumas situações; "a primeira relativa a um tema acerca do qual já aqui conversámos e acerca do qual também já aqui decidimos, que tem a ver com as Unidades Móveis de Saúde; esteve em piloto em dois municípios e que, no âmbito de um concurso de candidatura levada a efeito no âmbito da Comunidade Intermunicipal, está em fase de concretização. Este processo que vai dotar todos os municípios com uma viatura adaptada para Unidade Móvel de Intervenção Precoce e Unidade de Cuidados na Comunidade, é um processo que está a decorrer, está neste momento calendarizada a entrega das viaturas, que não serão todas entregues no mesmo momento, por questões de produção; no nosso caso, integramos um grupo de municípios que oi determinado que as viaturas seriam entregues durante o mês de Fevereiro. Este processo envolve um Protocolo tripartido entre os Municípios, a Comunidade Intermunicipal e a Administração Regional de Saúde.-----

-----Também dar nota e congratular-me com o reconhecimento do município como Município ECO XXI; como sabem o ECO XXI é um Programa de Educação para a Sustentabilidade e neste sentido, este processo de certa forma está completamente





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

alinhado com aquilo que já tinha sido o reconhecimento obtido no âmbito do Planetiers. Neste caso, para além de Arganil, há mais 55 municípios no país que têm também este reconhecimento de Município ECO XXI. Como disse é um programa de educação para a sustentabilidade, que é muito importante, naquilo que tem a ver com a pedagogia presente e para o futuro.-----

-----Dar nota também, no âmbito daquilo que são os números conhecidos, relativamente à dinâmica empresarial da região, foram recentemente divulgados os dados de 2019, e é positivo constatar, e isto é notícia de um periódico do distrito, que as maiores empresas de Arganil e de Oliveira do Hospital facturaram, em 2019, 285,5 milhões de euros, sendo que esta circunstância faz de, no caso de Oliveira do Hospital, o quarto município mais empresarial do distrito, e no caso de Arganil, o sétimo mais empresarial do distrito. Não deixa de ser um apontamento importante e que demonstra a dinâmica económica e empresarial do nosso concelho e da região.---

-----Dar nota também de um ranking dos municípios, dos concelhos com mais qualidade de vida, indicadores que foram recentemente divulgados, através da Markttest, que colocam Arganil como o 48º município a nível nacional com mais qualidade de vida, e no âmbito do universo da CIM, como o 5º município com mais qualidade de vida. É também um indicador que é importante e que demonstra as condições que temos no território.-----

-----Por fim, e não menos relevante, quero dar nota pública da minha congratulação pela atribuição do prémio Carreira, ao Senhor Comendador Mário Pereira Gonçalves, um prémio que é atribuído no âmbito do Prémio Nacional de Turismo, que é promovido pelo BPI e pelo Expresso; é o reconhecimento que atesta uma carreira plena de sucesso, plena de reconhecimento, e que muito fez não só pelo sector da hotelaria e da restauração, muito tem feito e continuará certamente a fazer, mas também por tudo aquilo que tem a ver com o Regionalismo, com a afirmação dessa marca insubstituível que é o Regionalismo e neste caso e principalmente através da Casa da Comarca de Arganil.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para referir que “quero associar-me à congratulação ao Senhor Comendador Mário Pereira Gonçalves; já o conheço há muitos anos e sempre foi um homem que teve Arganil num patamar elevado; sempre pugnou por projectar o nome de Arganil e sempre que pôde fez por Arganil o seu padrão máximo.-----

-----Relativamente ao Programa de Sustentabilidade, o ECO XXI, queria perguntar quais foram os montantes envolvidos que este Programa teve e qual o valor do financiamento, bem como a extensão, no tempo, deste programa; se é por um ano, ou se ele se projecta por vários anos, e de que forma é que são estipulados os vários níveis de influência deste Programa. Acho que este programa devia ser mais implementado; vejo por exemplo pela recolha selectiva, na minha rua, em que somos apenas três os aderentes; acho que se devia avançar para muito mais, no sentido de sensibilizar mais as pessoas, porque as pessoas, quer queiramos, quer não, estão muito habituadas ao contentor grande, e para lá vai tudo e se seleccionassem os lixos era francamente bom.-----

-----Outra situação é referente à EN 342, entre Arganil e Côja; passei por essa estrada e não fiquei muito agradado, não sei se depende do empreiteiro, mas acho





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que a estrada, pelo menos em certos pontos, atrofiou, há a sensação de aperto, embora o pavimento esteja óptimo, mas acho que todas as partes complementares, como bermas e valetas, não foram escolhidas as melhores soluções, nomeadamente quando vamos daqui, nas Secarias, existem serventias com passagens de água e valetas muito profundas. Caso, por despiste, caia na valeta o resultado pode ser desastroso. A Câmara devia ter intervindo, no sentido de encontrar-se uma solução mais adequada e que defendesse a segurança dos cidadãos. Quem circula naquela estrada sujeita-se, tanto para condutores como para peões, valetas arriscadas e passeios inexistentes ou descontinuados concorrem para um perigo iminente. Acho que devia ter havido mais cuidado; em conjunto com a empresa Estradas de Portugal, fazer-se uma avaliação circunstancial sobre a obra em si. Era bom que ficássemos com uma obra, pelo menos em termos de correspondência com os desejos e ansiedades da população, que seja segura e cubra minimamente essa situação.-----

-----Relativamente às obras em Arganil, é por demais evidente que as coisas não correm bem, em termos de gestão da obra ou até do trabalho do próprio empreiteiro; aquele troço que vai da Fonte de Amandos até ao Intermarché, valha-nos Deus! Agora começaram a pavimentar, mas na semana passada, quem por ali passasse, diria que isto é um país do terceiro mundo. O empreiteiro fecha faixas e não dá indicações, fazem as coisas de maneira muito atabalhoada e depois colocam aqueles lancis enormes e há uma parte de lancil que não existe, no acesso para o Campo de Futebol, não sei se vai ficar sem lancis, se existe alguma ideia preconizada para aquela zona, assim como aquele rampeamento que vai para o Campo de Futebol, é para carros pequenos e todos sabemos que ali também têm acesso autocarros que transportam jogadores. Acho que, em termos técnicos, foi pouco trabalhado. Agora deslocaram os trabalhos para esta zona, acho que é o mesmo empreiteiro, largaram a EN 342-4, deixam-na sem evolução, uma obra quer-se com princípio meio e fim, no sentido de se chegar à conclusão da obra, e agora está outra vez interrompida. Acho que a Câmara tem que pôr cobro a isto, porque está toda a gente a contestar esta forma de trabalhar."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para "associar-me às felicitações ao Senhor Mário Pereira Gonçalves, um homem que singrou na vida a pulso, um homem que saiu muito novo de uma pequena aldeia do concelho de Arganil, Porto Castanheiro, e que, devido às suas grandes qualidades pessoais e profissionais, se destacou na vida empresarial em Lisboa, estando à frente das melhores pastelarias em Lisboa. É um homem que engrandece o nome de Arganil pelos cargos que ocupou e pelo seu exemplo a nível pessoal e empresarial.-----

-----Quero também referir-me à Unidade Móvel de Saúde, para saudar a recepção dessa viatura que nós defendemos desde o início deste mandato, e por isso é com bastante satisfação que vemos uma nossa proposta vir a ser efectivada no nosso concelho, e que muito vai beneficiar as populações, sobretudo aquelas mais isoladas e com menos acessos a cuidados de saúde básicos. Esta é uma Unidade Móvel que me parece que vai desempenhar um papel bastante importante no município de Arganil.

-----Também referir-me à Escola Primária de Anseriz, tive conhecimento que há pelo menos um ano que as obras na escola primária de Anseriz estão concluídas, lembro-me de se referir que aquela escola seria a base do teatro Os Gorgulhos, Teatro na





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Serra e gostaria de perguntar ao Senhor Presidente o que se passa com aquela escola para ainda não estar em actividade e prestar esse serviço à cultura no município, que nos parece muito importante.-----

-----Gostava ainda de perguntar ao Senhor Presidente como está a situação do COVID 19 no concelho.”-----

-----Pedi a palavra a senhora vereadora **Érica Castanheira** para referir que “relativamente ao ECO XXI, deixo algumas notas; é uma distinção que passa por uma avaliação de 21 indicadores, é uma distinção europeia que em cada país é definido um painel de avaliação, relacionado com várias questões, como resíduos, ordenamento do território, floresta, cidadania, emprego, as várias vertentes da sustentabilidade. Nos últimos anos temos vindo a tentar obter um incremento nesta avaliação, através de uma melhoria dos resultados em cada indicador. Exemplo de como conseguimos aumentar esta avaliação e temos conseguido não só a distinção de receber a bandeira, mas também de aumentar a avaliação final, nestes vários indicadores, são o exemplo do Projecto de Recolha Selectiva Porta a Porta, ou também do Programa Exploradores, que o ano passado foi também financiado no âmbito do Realiza.te, um projecto da CIM, e que foi também premiado simbolicamente pela União Europeia, uma vez que é um projecto financiado pela União Europeia, e foram produzidos uns postais com a imagem do projecto. No caso da Recolha Selectiva Porta a Porta destacar que neste momento já temos 263 aderentes só na vila de Arganil, que para nós, nesta fase, foi um objectivo ganho, principalmente neste ano em que estivemos praticamente meio ano sem conseguir implementar o projecto porque a ERSAR tinha como recomendação parar a Recolha Selectiva porta a porta e foi de alguma forma travada esta adesão das pessoas ao projecto. Estamos a planear um conjunto de ações específicas no caso das Escolas e do Mercado Municipal, com o objectivo de aumentar o número de aderentes a este projecto; é uma fase complicada e que toda esta situação pandémica também dificulta esta actividade de promoção para a adesão de mais população a este projecto. No caso do ECO XXI destacámo-nos nestas duas vertentes, no caso da educação ambiental e da recolha selectiva porta a porta e os números mostram um aumento significativo. Para dar um exemplo, ontem partilhava com o Senhor Presidente que, só em Outubro e Novembro, recolhemos, apenas na recolha selectiva porta a porta, mais de nove toneladas de plástico e metal e mais de 26 toneladas de papel. Os números têm vindo a subir significativamente, nos últimos 3 anos, temos mostrado alguns desses valores e pensamos que também informar as pessoas sobre este aumento é uma forma de sensibilização e de conseguir mais aderentes para este projecto.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “relativamente ao ECO XXI, acho que só ficou um aspecto por clarificar, que é a questão de não ser o único ano, pois vamos já no quarto ano; é um projecto que é de continuidade e que todos os anos faz a avaliação dos municípios, a nível nacional.-----

-----Relativamente à Estrada Regional 342, entre Arganil e Côja, aquilo que são os seus apontamentos críticos, devo dizer-lhe que concordo com eles, pois há uma percepção real que a estrada está mais estreita, mas efectivamente não está, essa percepção resulta da circunstância de, previamente à intervenção, existirem bermas





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

e, neste momento, temos as valetas encostadas ao tabuleiro da estrada e isso dá uma percepção de estreitamento da via, que não é real; também, em tempo próprio, alertei formalmente a Infraestruturas de Portugal, para esta circunstância e particularmente para a retirada das bermas, porque objectivamente neste momento, sem bermas, com aquele traçado, torna-se impossível alguém transitar a pé ao longo desta artéria. Na altura o que me explicaram foi que neste tipo de projecto esse é um dos objectivos, evitar que as pessoas andem a pé, a acompanhar o percurso da estrada; em teoria foi aquilo que me foi explicado, a circulação das pessoas nas bermas aumenta o risco, aumenta a insegurança; pelos vistos, e deliberadamente, foi uma opção de projecto. Partilho da sua opinião enquanto utilizador e enquanto cidadão, pois parece que há um estreitamento da via. Volto a sublinhar que na prática o traçado do tabuleiro da estrada não reduz, é mais uma questão de percepção do que outra coisa, mas volto também a sublinhar que, em tempo útil, e formalmente, manifestei esta situação à Infraestruturas de Portugal, mas já não havia oportunidade para introduzir outras alterações, sob pena da obra ficar parada indeterminadamente e não era esse o objectivo.-----

-----Relativamente às obras que estão a decorrer em Arganil, nós temos aqui a circunstância do empreiteiro ter contratado um sub-empreiteiro que é o mesmo que foi contratado também para alguns trabalhos da empreitada da Águas do Centro Litoral, também é o mesmo sub-empreiteiro que foi contratado para algumas intervenções que estão a decorrer em Côja e é também o mesmo sub-empreiteiro que foi contratado para as intervenções do Piódão. Há aqui o aspecto positivo de ser um sub-empreiteiro local, para a economia do concelho é positivo, mas aqui a grande circunstância é que se denota uma grande falta de recursos, nomeadamente de recursos humanos, para dar resposta a todas estas frentes de trabalhos e aquilo que percebemos também, já de uma forma prática, é que, quando se tenta pressionar muito, para um determinado quadrante, como diz o povo, a manta estica para esse lado e fica a descoberto do outro. Temos vindo a gerir esta empreitada da forma que é possível, mas também reconhecendo estas debilidades e estas fraquezas deste sub-empreiteiro, que sendo do concelho, não deixa de ter estas debilidades, mas ao mesmo tempo, também temos tentado fazer com que a empreitada chegue a bom termo, pois é preferível isso do que estarmos agora aqui com mais algum cenário de cisão que, pura e simplesmente, faria com que isto se arrastasse muito mais. Reconheço que a obra não decorre com a diligência nem com a rapidez que seria desejável. Esse apontamento que fez foi o mesmo que transmiti ao empreiteiro principal, fez neste fim-de-semana 8 dias, e que houve depois uma intervenção imediata para corrigir, porque efectivamente havia ali uma sucessão ininterrupta de buracos ao longo daquele troço e que não tinha muita justificação, ou seja, havia justificação para não fazer a pavimentação porque estava a chover, e portanto, como sabe melhor quer eu, com chuva não é uma boa prática fazer a pavimentação, mas pelo menos tinha a obrigação de manter aqueles buracos tapados. Não consigo esclarecer esta questão da interrupção do lancil, posso pedir para analisar o projecto e entretanto dar-lhe uma resposta.-----

-----Relativamente ao acesso ao Campo de Futebol, partilho da sua opinião, acho que há ali uma solução que não está bem conseguida, vamos ver se ainda é possível





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

introduzir ali alguma correção, porque há ali um estreitamento que não tem muita justificação.-----

-----A situação da EN 342-4 é uma situação diversa, ou seja, é uma empreitada que até tem estado a decorrer com alguma normalidade, também reconhecemos que as condições climatéricas dificultam os trabalhos, mas aquilo que consensualizámos com o empreiteiro, foi que, nomeadamente nesta época em que temos mais pessoas no concelho, e que é também uma época importante para o comércio local, que não fazia muito sentido estarmos a colocar mais confusão e mais pressão na parte da artéria que se seguiria, e que viria colocar as intervenções no centro da vila, pois isso iria causar ruído e perturbação que não se justificava; neste sentido é outro empreiteiro e o que decidimos foi suspender os trabalhos até ao dia 2 de Janeiro, o que significa que os mesmos serão retomados no dia 4.-----

-----Relativamente às questões suscitadas pelo senhor vereador Fernando Vale, relativamente à antiga Escola Primária de Anseriz, efectivamente havia esta pretensão de celebrar o Contrato de Comodato com o grupo Os Gorgulhos; há uma questão prática que andámos a analisar, particularmente a Senhora Vice-Presidente andou a acompanhar, que tinha a ver com o formalismo, ou seja, Os Gorgulhos são um grupo informal, não estão constituídos enquanto Associação, e aquilo se tentou durante algum tempo foi a criação de condições para eles se organizarem e se constituírem enquanto Associação, uma vez que era o único caminho que, formalmente, nos permitiria contratar, na forma de Contrato de Comodato, aquele espaço com este grupo. Aquilo que nos foi transmitido pelos responsáveis do grupo foi que não tinham capacidade para fazer a constituição de uma Associação, e o caminho que entretanto vamos fazer e está agendado, numa reunião com o Senhor Presidente da União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, aquilo que vamos fazer é uma parceria incluindo a União das Freguesias, vamos fazer o Protocolo com a União das Freguesias e depois criar instrumentos de utilização daquele espaço, mais numa perspectiva de uso do que propriamente numa perspectiva de contrato porque, pese embora o tempo que dedicámos a este processo e os incentivos que fomos fazendo, a verdade é que Os Gorgulhos, numa fase mais recente, nos manifestaram que não tinham condições para poder constituir uma Associação.-----

-----Relativamente aos dados COVID, os dados mais recentes que possuímos reportam-se ao dia 17 de Dezembro, dia em que se registavam acumulados, desde Março até 17 de Dezembro, 153 casos; nesse dia ainda permaneciam 16 casos activos, estavam 133 recuperados e havia a lamentar a ocorrência de 4 óbitos. É uma evolução favorável, do ponto de vista da estabilidade do concelho. Relembro que o pico deste problema aconteceu no dia 23 de Novembro, em que tivemos o maior número de casos activos, nesse dia registávamos no concelho 81 casos activos; tem sido possível recuperar neste processo, mantêm-se ainda estes 16 casos. O nível de incidência, pelo menos aquele que nos chega informalmente, porque volto a dizer, do ponto de vista formal não tenho informação desde o dia 17 de Dezembro, a informação que nos chega informalmente permite-nos dizer que, pelo menos nos números que serão conhecidos hoje, uma vez que os números são disponibilizados à terça e à sexta-feira de cada semana, os números que serão conhecidos hoje, previsivelmente, manterão esta trajectória positiva e é possível que, destes 16 casos





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que estavam activos no dia 17, que haja ainda mais algumas recuperações a registar.”-----

-----Pediú ainda a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para dizer que “parece-me uma boa solução a solução encontrada para a escola primária de Anseriz, porque aquele espaço é necessário, e é uma pena estar concluído e não ter uma utilização.---

-----Há pouco esqueci-me de referir a questão da dinâmica empresarial no concelho de Arganil; gostaria de felicitar a comunidade empresarial do concelho, por estes resultados que são muito positivos, desejando que os mesmos melhorem no futuro, pois seria um bom sinal, de evolução sempre constante e positiva.-----

-----Relativamente à Estrada Regional 342, parece-me que as obras foram bastante positivas, pois aumentou significativamente a segurança na circulação naquela estrada; a única situação que me parece que poderia ter sido resolvida é o estrangulamento que existe entre o limite das freguesias de Côja e Secarias, porque a estrada estreita muito e poderia ter ali havido um maior cuidado, no sentido de alargar o eixo da via; daria maior segurança a quem circula e às viaturas que se cruzam naquele ponto; parece-me que não teria sido complicado e é uma pena que esse ponto de estrangulamento não tenha sido resolvido.”-----

### ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----

-----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----

-----**Capítulo Quarto – Empreitadas.**-----

### Capítulo Primeiro

#### **Diversos**

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Aquisição de três parcelas de terreno, sito à Relvinha, para acessos e nó rodoviário e para reservatório de águas, de apoio à Zona Industrial da Relvinha.**-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/394/2020, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 09.12.2020: "À Reunião de Câmara"**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para explicar que "estamos a falar de uma parcela de terreno com 3.243,90m<sup>2</sup> que se localiza entre as instalações da Ecopipe e as instalações das Construções Castanheira & Joaquim, em que, objectivamente, aquilo que se verificou formalmente foi que esta parcela de terreno até já foi considerada na escritura de compra e venda entre o Município e a Ecopipe. Na prática estamos a corrigir uma situação que não estava bem resolvida, uma vez que do ponto de vista prático, a Câmara tinha vendido uma parcela de terreno que não era do município. Há também uma outra área que tem a ver com o próprio nó de acesso à Zona Industrial. Uma parcela de terreno com 8.725,00m<sup>2</sup>, na qual pretendemos instalar o novo reservatório de abastecimento de água à Zona Industrial da Relvinha, uma vez que existe actualmente já não tem capacidade de resposta para as solicitações e futuramente, com a ampliação, mais limitada essa situação se tornará. Há também uma pequena parcela, com 2.210,25m<sup>2</sup>, que a Junta de Freguesia nos solicitou que fosse também incluída neste processo, para afectação à faixa de protecção da Zona Industrial da Relvinha."-----

-----Tudo isto considerado corresponde a um valor total de 27.358,30€."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para referir que "parece-me que há aqui um erro, porque o projecto da aquisição das parcelas não será feito a favor da Junta de Freguesia de Arganil, será do Sarzedo; na descrição das duas parcelas refere que é a favor da Junta de Freguesia de Arganil e deveria ser a favor da Junta de Freguesia do Sarzedo. Ou então é a favor do Município de Arganil e não da Junta de Freguesia de Arganil; está na terceira linha a contar do fim, a parcela de terreno com 3.243,90m<sup>2</sup>."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para explicar que "é claramente uma gralha, pois ao contrário do que está aqui referido na informação, não se tratam de terrenos da Freguesia de Arganil mas sim da Freguesia do Sarzedo."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/394/2020, aprovar a aquisição de três parcelas de terreno, sitas à Relvinha, para acessos, nó rodoviário, reservatório de água e faixa de gestão de combustível, de apoio à Zona Industrial da Relvinha, a saber:-----

-----Parcela com 3.243,90 m<sup>2</sup>, (x 2,00€/m<sup>2</sup> = 6.487,80€), que confronta a Norte com Junta de Freguesia do Sarzedo e Construções Castanheira & Joaquim, Lda, a Sul com Ecopipe - Tubos de Aço, Lda, a Nascente com Junta de Freguesia do Sarzedo e a Poente com EN 342-4. Parcela de terreno a destacar do prédio omissa na matriz predial rústica da freguesia do Sarzedo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil pela descrição nº 4651/20200508 a favor da Junta de Freguesia de Sarzedo (parcela de terreno destinada a correção de situação prévia e para nó rodoviário e respectivos acessos).-----

-----Parcela com 8.725,00 m<sup>2</sup>, (x 2,00€/m<sup>2</sup> = 17.450,00€), que confronta a Norte com Junta de Freguesia do Sarzedo, a Sul com arruamento, a Nascente com Junta de Freguesia do Sarzedo e a Poente com arruamento. Parcela de terreno a destacar do





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

prédio omissa na matriz predial rústica da freguesia do Sarzedo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil pela descrição nº 4651/20200508 a favor da Junta de Freguesia de Sarzedo (parcela de terreno destinada a construção de reservatório de água).-----

-----Parcela com 2.210,25 m<sup>2</sup>, (x 2,00€/m<sup>2</sup> = 4.420,50€), que confronta a Norte e Nascente com Junta de Freguesia do Sarzedo e a Sul e Poente com Ecopipe - Tubos de Aço, Lda. Parcela de terreno a destacar do prédio omissa na matriz predial rústica da freguesia do Sarzedo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil pela descrição nº 4651/20200508 a favor da Junta de Freguesia de Sarzedo (parcela de terreno destinada a faixa de gestão de combustível).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **constituição de Fundo de Maneio para o ano de 2021**.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/162/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Havendo necessidade de satisfação de pequenas despesas urgentes e inadiáveis que possam surgir e em caso de reconhecida necessidade, e de conformidade com o ponto 2.3.4.3. do Pocal, proponho a constituição do Fundo de Maneio no valor de 800.00€, para as seguintes classificações:-----

---Classificação Económica – 02.01.08 – Material de escritório (100.00€)-----

---Classificação Económica – 02.01.21 – Outros bens (150.00€)-----

---Classificação Económica – 02.02.10 – Transportes (50.00€)-----

---Classificação Económica – 02.02.11 – Representação dos serviços (200.00€)-----

---Classificação Económica – 02.02.25 – Outros serviços (150.00€)-----

---Classificação Económica – 06.02.03.05 – Outras (150.00€)-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 09.12.2020: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/162/2020, aprovar a proposta de constituição de Fundo de Maneio para o ano de 2021, no valor de 800,00€, para as seguintes classificações:-----

-----Classificação Económica – 02.01.08 – material de escritório (100.00€);-----

-----Classificação Económica – 02.01.21 – outros bens (150.00€);-----

-----Classificação Económica – 02.02.10 – transportes (50.00€);-----

-----Classificação Económica – 02.02.11 – representação dos serviços (200.00€);-----

-----Classificação Económica – 02.02.25 – outros serviços (150.00€);-----

-----Classificação Económica – 06.02.03.05 – outras - (150.00€).-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Aquisição de Livros de Leitura Infantil, no âmbito do Plano Nacional de Leitura – Presentes de Natal 2020**, para o ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico.-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/205/2020, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.12.2020: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/205/2020, aprovar a Aquisição de Livros de Leitura Infantil, no âmbito do Plano Nacional de Leitura – Presentes de Natal 2020, para o ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, nos seguintes termos:-----

-----Aquisição de 514 livros à Editora Minutos de Leitura – Edições Lda, pelo preço total de 1.799,24€ (mil setecentos e noventa e nove euros e vinte e quatro cêntimos).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da proposta de **Tarifário dos Serviços de Distribuição/Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos, para o ano de 2021**.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/164/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabelece na alínea e) do nº 1 do artigo 33º, que compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços municipais, neles se incluindo as tarifas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos, de acordo com as alíneas a), b) e c) do nº 3 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).-----

-----De acordo com o n.º 2.1 do Anexo I ao regulamento de serviço de distribuição/abastecimento de água e sistema de saneamento de águas residuais do município de Arganil e do n.º 2.1 do Anexo II ao regulamento de serviço de gestão de resíduos, cumpre-me informar que "O valor das taxas pode ser atualizado anualmente pelo orçamento anual da autarquia de acordo com a taxa de inflação. Qualquer outra alteração ao valor ou regras das taxas obriga a alteração do respetivo regulamento, bem como a sua fundamentação económico-financeira" (Artigo 9º do RGTAL).-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando que:-----  
 ---Em 20/09/2019 entrou em vigor um novo tarifário para os serviços de distribuição/abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos;-----  
 ---Que a receita previsional para o ano de 2021 (tendo em conta os m3 faturados em 2019 e 2020 e o tarifário em vigor) e os custos previsionais para 2021 (considerando custos similares aos dos anos de 2019 e 2020) será suficiente para cumprir com os requisitos da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos e de outras entidades externas.-----  
 -----Coloco à apreciação da Câmara Municipal a manutenção do tarifário em vigor para o ano de 2021.-----  
 -----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.12.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para referir que "a avaliação da ERSAR tem um código de cores e, tendo-nos sido facultada uma cópia desta informação a preto e branco, não se consegue perceber qual é o tipo de avaliação que a ERSAR faz em cada um destes itens. Também gostava de colocar uma questão: a ERSAR faz uma série de recomendações e pretendia saber se o município de Arganil pretende seguir essas recomendações."-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "relativamente à primeira questão, como é óbvio, os semáforos sem cores não funcionam, temos que tentar interpretar com base nos parâmetros quantitativos que são colocados ao lado, mas o colorido ajuda bastante; solicito à Dr.<sup>a</sup> Ângela que mande colocar na Cloud o documento colorido. Relativamente às recomendações, aquilo que a ERSAR hoje determina, nomeadamente em termos de recomendações, é uma incorrecta designação, ou seja, aquilo que hoje sai da ERSAR não são recomendações, são imposições, nem vou dizer se estão correctas ou incorrectas, estou a dizer apenas que quando as recomendações não são cumpridas a penalidade para as entidades gestoras são muito significativas; em termos práticos são de cumprimento obrigatório. Nessa medida, como é óbvio, daremos resposta às recomendações da ERSAR, aproveitando para dizer que algumas, não sei se por defeito de fornecimento de informação da parte do município ou por defeito de leitura da própria ERSAR, algumas na realidade até já estão implementadas, pelo menos nalgumas zonas do concelho, e refiro-me em concreto ao serviço de limpa-fossas, em que temos já o serviço a funcionar nalgumas freguesias, com a mesma tipologia de facturação que existe relativamente a quem tem rede convencional; até posso admitir que não tenhamos sido eficazes na transmissão desta informação, mas há aqui recomendações, ou pelo menos esta, que vem no sentido daquilo que já fazemos. Admito que do ponto de vista do Regulamento tenhamos que conformar também esta situação; resumidamente as recomendações da ERSAR são para ser cumpridas e haveremos de conformar o nosso Regulamento com aquilo que é determinado pela ERSAR."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Rui Silva, Fernando Vale e Tyoga Macdonald, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/SF/164/2020, aprovar, para o ano de 2021, a





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

manutenção do Tarifário dos Serviços de Distribuição/Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos, que se encontra em vigor.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da proposta de **Preçário da Piscina Municipal, para o ano de 2021 – Relatório Técnico de suporte à fundamentação económico-financeira do mesmo.**-----

-----Presente o Relatório Técnico de suporte à fundamentação económico-financeira da proposta do Preçário da Piscina Municipal, para o ano de 2021, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta, bem como da informação técnica INF/DAGFSF/166/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo Sr. Vereador,-----  
-----Em coerência com o solicitado por V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> e face ao disposto no RGAL (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais), que refere nomeadamente que a fixação de taxas e preços devem conter a sua fundamentação económico-financeira, foi realizado o relatório técnico de suporte à fundamentação Económico-Financeira da fixação dos preços a praticar nas atividades da piscina municipal. -----

-----Tendo em consideração que:-----  
---Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a fixação dos preços, em conformidade com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;-----

---O n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013 de 3 de setembro, refere que os preços fixados pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos pelas unidades orgânicas municipais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação e o fornecimento desses serviços, -----

-----Coloca-se à apreciação superior o valor a atribuir ao preço a praticar nas atividades da Piscina Municipal de Arganil.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 17.12.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador Fernando Vale para perguntar se o preçário se mantém igual a 2020, ou se é alterado.-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luis Almeida** para explicar que "o tarifário em vigor é, se não estou em erro, o original, pelo que carecia, assim como o Regulamento da Piscina Municipal, que já aqui foi analisado e submetido a apreciação e votação na última Assembleia Municipal, e que aguarda publicação em Diário da República, de actualização, pois continha algumas falhas ou situações que importava regularizar, tendo o preçário sido submetido a uma apreciação técnica que aqui trazemos. Desde logo, procurámos fazer alguns ajustes com os cartões da nataçao livre, ou seja o





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

preçário que estava em vigor não compensava e levava a ter uma utilização muito reduzida, também fizemos correções no desconto aplicado às actividades relacionadas com a natação sénior, foram feitos ajustes a cartões família e aproveitámos para fazer outras alterações pontuais. Nada de muito significativo, mas acima de tudo, tornámos o tarifário, entendemos nós, mais flexível e mais ajustado àquilo que pretendemos ter: uma maior dinâmica familiar e inter-geracional. Obviamente que uma alteração do tarifário, num período COVID, em que as turmas têm obrigatoriamente uma utência significativamente reduzida, acaba por se reflectir na utência do equipamento, ainda assim, estamos em crer que, com os ajustes, vai, nalgumas modalidades, permitir esse reforço. Dar nota também que na informação técnica não está esclarecido, mas o novo preçário da Piscina Municipal só entra em vigor após a publicação do Regulamento no Diário da República, que, tanto quanto sei, estará por dias.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/166/2020, aprovar o preçário da Piscina Municipal, a aplicar aquando da entrada em vigor do novo Regulamento do Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXTO:** Apreciação e votação da proposta de **Minuta do Contrato do Empréstimo Linha BEI PT 2020 - Autarquias.**-----

-----Presente a Minuta do Contrato de Empréstimo em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta, bem como a informação técnica INF/DAGF SF/167/2020, datada de 16/12/2020, da técnica superior Lúcia Coimbra, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

----- Na sequência da sessão da Assembleia Municipal realizada em 5 de dezembro de 2020, que aprovou a contratação de um empréstimo à Linha BEI PT 2020 - Autarquias, até ao montante de 624.157,84€, pelo prazo de 12 anos, junto se anexa a minuta do contrato a celebrar com as respetivas cláusulas contratuais e respetivos anexos, para aprovação pela Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1.º do artº 19.º da Resolução 14/2011 de 16 de agosto. -----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 16.12.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/167/2020, aprovar a Minuta do Contrato de Empréstimo até ao montante de 624.157,84€, para o financiamento reembolsável da contrapartida nacional da operação CENTRO-02-0853-FEDER-000031 – Ampliação do Pólo Industrial da Relvinha Oeste e Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** Apreciação e votação da proposta de **Eliminação Documental – Auto de Eliminação**, no cumprimento da Portaria nº 412/2001, de 17 de Abril e da Portaria nº 1253/2009, de 14 de Outubro.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/275/2020, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Fernando Vale** para referir que “há aqui uma componente que é referente a correspondência, desde 74, gostaria de saber se há alguma referência relativamente aos residentes, porque poderá haver interesse de preservar alguma correspondência de alguns munícipes, de algumas figuras ilustres, que porventura tenham contactado, por essa via, a Câmara Municipal de Arganil, e que seja do próprio interesse arquivístico manter essa correspondência. Não sei se esta questão é possível de ser realizada, mas julgo que poderia aqui haver uma filtragem, não sei se é complexo ou não, no sentido de verificar se há correspondência que seja do interesse municipal, preservar no tempo.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “este trabalho foi efectuado pelo técnico superior de Arquivo, quero acreditar que essas situações foram acauteladas, mas ainda assim, também não consigo perceber o que é que é o copiador geral. Se concordarem, passamos este ponto para a próxima reunião de Câmara e entretanto os Serviços irão esclarecer-nos estas dúvidas.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciar o assunto numa próxima reunião de Câmara.-----

-----**OITAVO:** Apreciação e votação da proposta de **Aquisição de Bens Alimentares para a Loja Social – Projecto Arganil Solidária**.-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/210/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, nos termos da alínea h), do nº2 do art.º 23º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. Ao abrigo da alínea u) do nº1 do artigo 33º da referida legislação, compete aos Municípios, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.-----

-----Por outro lado, à luz do disposto na alínea v) do nº1 do artigo 33º da referida Lei, compete à Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central, e com Instituições Particulares de Solidariedade Social.-----

-----O Município dispõe de competências em matéria de Ação Social, gozando a Câmara Municipal da competência de prestar apoio aos referidos estratos sociais.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Essa competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara, conforme delegação de competências da Câmara no Sr. Presidente em 26.10.2017 e no Edital publicado em 17.11.2017.-----

-----Por força da Lei, podem ser adquiridos produtos alimentares, a fim de integrarem a Loja Social de Arganil, para fins de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social.-----

-----Foram solicitados orçamentos a várias lojas do comércio local, em que algumas não responderam. Das que responderam foi feita a análise referente aos preços, propondo assim a V. Exa. aquisição dos produtos referenciados, pelo preço mais baixo e suas quantidades à empresa Intermarché de Arganil, nomeadamente pelo valor de 1300,00 euros (mil e trezentos euros). Solicita-se a respetiva cabimentação da despesa na rubrica do Projeto "Arganil Solidária" – Loja Social de Arganil.-----

-----Neste sentido, proponho a V. Exa. que seja este assunto objeto de apreciação e votação na reunião de Câmara.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 21.12.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/210/2020, aprovar a proposta de Aquisição de Bens Alimentares para a Loja Social – Projecto Arganil Solidária, à empresa Intermarché de Arganil, pelo valor total de 1.300,00€ (mil e trezentos euros).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Segundo

#### **Expediente**

-----**PRIMEIRO:** De **Marta Sofia Travassos Silva Almeida Marques**, residente na Gândara, Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/161/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Marta Sofia Travassos Silva Almeida Marques (consumidor 130/49710) – Cfr. E/10264/2020): o requerente reclamou solicita o recálculo das faturas de junho e julho. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos da E/10264/2020), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, e foto que se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu a fissuras ao longo do tubo que provocou a rutura, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos da E/10264/2020), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 76 m<sup>3</sup> sendo a média de todos os consumos de 33 m<sup>3</sup>).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----  
 -----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----  
 ---o deferimento do requerimento apresentado por Marta Sofia Travassos Silva Almeida Marques, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----  
 ---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----  
 ---o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----  
 -----À Consideração Superior-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 03.12.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/161/2020, aprovar o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, de Marta Sofia Travassos Silva Almeida Marques, residente na Gândara, Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **José Manuel Nunes Lopes**, residente na vila de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/160/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

- 1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----
- 2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por José Manuel Nunes Lopes (consumidor 50/1429) – SA/847/2020): o requerente solicita o recalculo das faturas de julho, agosto e setembro. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA/847/2020), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo , que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/847/2020), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 223m3 sendo a média de todos os consumos de 18 m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---o deferimento do requerimento apresentado por José Manuel Nunes Lopes ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 03.12.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/160/2020, aprovar o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, de José Manuel Nunes Lopes, residente na vila de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Pedro Pereira Alves**, residente na Gândara, Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/159/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----
- b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----
- c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.
- 4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----
- 5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----
- Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----
- Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----
- Requerimento apresentado por Pedro Pereira Alves (consumidor 10/16570) – SA/862/2020): o requerente solicita o recálculo das faturas de maio, junho, julho, agosto e setembro. Verificouse que:-----
- a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. movimentos do SA/862/2020), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----
- b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----
- c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos do SA/862/2020), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----
- d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 190m3 sendo a média de todos os consumos de 22m3).
- Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----
- Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----
- Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----
- o deferimento do requerimento apresentado por Pedro Pereira Alves ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----
- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 03.12.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/159/2020, aprovar o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior, de Pedro Pereira Alves, residente na vila de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus**, de Arganil, pedido de subsídio para fazer face a despesas de investimento.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/402/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte:-----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus de Arganil solicitou, através do documento de entrada com os códigos: E/13147/2020 o pagamento do apoio para despesas de investimento para fazer face a despesas apresentadas nos documentos que anexam o pedido desta associação.-----

-----Considerando que esse subsídio ordinário se encontra previsto no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2020, mais concretamente, Despesas de Investimento, com um valor total de 10.000,00€ (dez mil euros) e considerando ainda que a documentação obrigatória para instrução de candidatura ao apoio já se encontra em processo referente a pedido anterior e se encontra conforme, propõe-se o encaminhamento desta informação à próxima Reunião de Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 23.º do Regulamento, sob condição de eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, seguindo os respetivos documentos anexados a esta informação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 17.12.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/402/2020, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

10.000,00€ (dez mil euros), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus, de Arganil, para fazer face a despesas de investimento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, de Arganil, pedido de apoio pontual para o transporte dos alunos para o Pólo do Conservatório de Música de Coimbra.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/400/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador Luís Almeida,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, relacionado com a EE/3031/2020 e com a EE/3198/2020, eis o que me cumpre informar:-----

-----O Agrupamento de Escolas de Arganil solicitou apoio com o transporte dos alunos para o Pólo de Arganil do Conservatório de Música de Coimbra, efetuado entre setembro e novembro de 2020.-----

-----Verificou-se que o Agrupamento cumpre os pressupostos do artigo 4.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos, articulado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

-----Considerando o supra exposto e, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a V. Exa que submeta a deliberação da Câmara Municipal, o pedido de subsídio pontual no valor de 2.616,69€, com base na proposta de V. Exa.-----

-----Mais informo V. Exa que, nos termos do disposto do artigo 5.º da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso foi efetuado o respetivo cabimento e compromisso.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 21.12.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/400/2020, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 2.616,69€ (dois mil seiscentos e dezasseis euros e sessenta e nove cêntimos), ao Agrupamento de Escolas de Arganil, para ajudar às despesas com o transporte dos alunos para o Pólo do Conservatório de Música de Coimbra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Terceiro

#### Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Diana Soraia Pias Aquino**, a requerer a dispensa total de um lugar de estacionamento, referente à obra de alteração e ampliação de cobertura de habitação unifamiliar, sita em Vila Cova de Alva, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz.-----

-----Presente o parecer técnico datado de 11/12/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

-----A requerente Sr<sup>a</sup> Diana Soraia Pais Aquino, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº448, datado de 09 de Dezembro de 2020, dar entrada dos elementos solicitados, relativos ao pedido de licenciamento para Alteração e Ampliação de Edificação, localizado no lugar de Vila Cova de Alva – União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz.-----

-----Antecedentes.-----

-----A 02.03.2020 foi o processo analisado, tendo sido solicitado o seguinte:-----

---a) Deverá fazer prova de publicidade ao licenciamento conforme determinado pelo artº 12 do RJUE, na redação atual.-----

-----A requerente entrega prova da publicidade do licenciamento.-----

---b) Terá de solicitar informação ao sector de águas sobre as condições de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais, nos termos previstos pelo nº 3 do artº 27º e nº 6 do artº 66º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil. -----

-----Através do requerimento com o registo de entrada nº E/13205/2020 de 10/12/2020, foi solicitado ao sector de águas a referida informação. Aguarda-se a mesma.-----

---c) Deverá o requerente assegurar dentro da parcela 1 lugar de estacionamento. A proposta é omissa sobre o presente parâmetro.-----

-----Da Analise, verifica-se que a proposta não aparente condições para criação do lugar de estacionamento em falta, nos termos da alínea c) do nº 7, do artº 82º do PDM, pelo que no caso da requerente não conseguir assegurar os referidos lugares de estacionamento, deverá compensar o município, de acordo com o nº 8 do referido artigo. O requerente deverá esclarecer sobre como pretende proceder.-----

-----A requerente vem agora referir na memória descritiva que pretende compensar o município em virtude de não conseguir assegurar a criação do lugar de estacionamento.-----

-----Assim, e em cumprimento do n.º8 do art.82º do PDM, deverá a Câmara Municipal deliberar a dispensa total do cumprimento da dotação de





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

estacionamento. De acordo com o art.105º do RUMA, deverá o requerente compensar o Município no valor 181,25€ = 1 X (2,5 X 5) X 14,50€/m.-----

----d) Consulta à União de Freguesias de Vila Cova de Alva e Anceriz.-----

-----Emite parecer favorável.-----

-----Conclusão.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.<sup>a</sup> o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara sobre a dispensa total do lugar de estacionamento, conforme previsto nos n.ºs 7 e 8 do art.º82 do PDMA, no valor de 181,25€.-----

-----De acordo com o exposto no parecer emitido em 02.03.2020, no qual era proposto a consulta às entidades Direção Geral do Património Cultural (DGPC) e Infraestruturas de Portugal (IP), via SIRJUE, após a entrega dos elementos solicitados, e uma vez que os mesmos foram entregues, propõe-se a Vossa Ex.<sup>a</sup> a consulta às mesmas.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.12.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer técnico datado de 11/12/2020, aprovar a dispensa total de um lugar de estacionamento, referente à obra de alteração e ampliação de cobertura de habitação unifamiliar, sita em Vila Cova de Alva, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anceriz.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Robert Paul Gough**, a requerer a emissão de Certidão de Compropriedade, de um prédio localizado no lugar e freguesia de Benfeita, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3234/20110506, com a área de 840,00m2.-----

-----Presente o parecer técnico datado de 16/12/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----O requerente, Sr. Robert Paul Gough, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, nº126 datado de 15 de Dezembro de 2020, vem solicitar pedido certidão de compropriedade de um prédio, localizado em Soito Moinhos – Benfeita, Freguesia de Benfeita, ao abrigo do n.º1 do art.54º da Lei n.º64/2003 de 23/08.-----

-----O prédio (misto) em causa encontra-se inscrito nas respetivas matrizes sob os nºs 3288 (r) e 1511 (u), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº3234/20110506, a favor do requerente, pela inscrição AP.2741 de 2011/11/03, com área de 840m2.-----

-----O requerente entrega estudo de rendibilidade e declaração da formação de compropriedade.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Da análise aos elementos entregues, não se verifica que a referida transmissão, vise ou dela resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto e para os efeitos previstos no artigo 54º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, pelo que o presente não poderá ser indeferido (Parecer DAJ 97/2019 de 04/06/2019).-----

-----Apreciação da pretensão nos instrumentos de gestão territorial:-----

-----Em termos de carta de ordenamento, o edificado objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo rural e na categoria funcional de espaço natural.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o prédio se poderá encontrar condicionado parcialmente por RAN e REN - Áreas com risco de erosão.-----

-----POAPPSA (Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2008, publicada no Diário da República, 1.ª série — N.º228 — 24/11)-----

-----O prédio insere-se na Planta Síntese do POAPPSA - Plano de Ordenamento da Área Paisagem Protegida da Serra do Açor, encontrando-se inserido nas Áreas de Proteção Parcial do Tipo II.-----

-----Em termos de regime de edificabilidade, de acordo com a alínea c) do art.º17 do POAPPSA, "são interditas (...) a realização de quaisquer obras de construção ou ampliação".-----

-----Conclusão-----

-----Em conclusão, uma vez que se trata da compropriedade de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os comproprietários (2), e verificando-se que do acto ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, propõe-se a Vossa Ex.ª o encaminhamento da pretensão para Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 17.12.2020: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer técnico datado de 16/12/2020, aprovar a emissão de Certidão de Compropriedade, de um prédio localizado no lugar e freguesia de Benfeita, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 3234/20110506, com a área de 840,00m2, de Robert Paul Gough.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Quarto

#### **Empreitadas**

-----**PRIMEIRO:** Empreitada de **Ampliação do Parque Industrial da Relvinha Oeste** – proposta para suspensão de trabalhos, solicitada pela Entidade Executante.--

-----Presente a informação técnica INF/DGU/970/2020, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----1) Para a obra em epígrafe, procedeu-se à abertura de procedimento por concurso público nos termos da alínea b) do artigo 19º e artigo 130º ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei 111-B/2017 de 31 de Agosto e posteriores alterações, adiante designado por CCP, para a execução da empreitada: "Ampliação do Parque Industrial da Relvinha Oeste", cuja aprovação e decisão de contratar foi autorizada pela Câmara Municipal na sua reunião de 19 de novembro de 2019 no uso da competência que lhe é conferida termos do disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 30 de março, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.-----

-----2) A empreitada supra referida foi adjudicada por deliberação de Câmara Municipal de 03/03/2020, à empresa "Vítor Almeida & Filhos, S.A., pelo valor da sua proposta de 3.290.000,00€ (três milhões, duzentos e noventa mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 360 dias, com contrato escrito n.º 29/2020, datado de 24/03/2020, e respetiva adenda de 3/08/2020, tendo sido concedido o visto pelo tribunal de contas a 12/08/2020.-----

-----3) A consignação dos trabalhos ocorreu a 24/09/2020, com prazo de execução de 360 dias, sendo que, o PSS obra foi aprovado pelo DO a 17/09/2020 e comunicada aprovação do mesmo à EE na mesma data, pelo que, o prazo previsto para o término da empreitada é o dia 20/09/2021.-----

-----4) A fiscalização da presente empreitada tem por base o contrato escrito n.º 44/2020 de 30/04/2020 (ABS/10/2020), com vista à Prestação de Serviços para a "Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde de Empreitada - Proem/52/2019 - "Ampliação do Parque Industrial da Relvinha Oeste" - LOTE 1, adjudicado à empresa GO Walk, Lda.-----

-----5) Conforme documento relacionado – EE/3249/2020 de 17/12/2020, veio a empresa de fiscalização (GO WALK, LDA), pela Diretora de fiscalização, Eng<sup>a</sup> Cristina Saraiva, apresentar o seu parecer face ao pedido de suspensão de trabalhos apresentado pelo Empreiteiro nos termos do disposto na alínea a) do nº3 artigo 366º do CCP (falta de condições de segurança), para aprovação do Dono de Obra.-----

-----6) Conforme doc. anexo, EE/3249/2020 de 17/12/2020, o qual se transcreve para os devidos efeitos, a fiscalização emitiu o seguinte parecer sobre o assunto:-----

---"1. Introdução-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A empresa Vitor Almeida e Filhos, S.A. no dia 17 de dezembro de 2020 enviou para o email da empreitada proem52.2019.cmarganil@gowalk.pt, Pedido de Suspensão dos Trabalhos em epigrafe por um período de 25 dias.-----

---2. Desenvolvimento-----

-----A Entidade Executante solicita a suspensão dos trabalhos no período compreendido entre o dia 10 de dezembro de 2020 e o dia 2 de janeiro de 2021, prevendo-se o reinício dos trabalhos a 4 de janeiro de 2021 desde que as condições meteorológicas e do terreno o permitam.-----

-----A Entidade Executante fundamenta o seu pedido com base nas condicionantes abaixo descritas:-----

- As condições climatéricas e atmosféricas verificadas a partir de dia 10/12/2020 são caracterizadas por ventos fortes e pluviosidade intensa.-----

- Estas condições aliadas à natureza geológica dos terrenos e às dificuldades de acesso e movimentação no local onde estão a ser executados os trabalhos, impedem o seu normal prosseguimento por manifesta falta de condições de segurança de pessoas e de bens afetos à obra.-----

- As dificuldades sentidas levam à necessidade de suspender temporariamente os trabalhos na obra referida em título.-----

-----Face às dificuldades mencionadas, a EE entregou um pedido de Suspensão dos Trabalhos por um período de 25 dias, (em anexo).-----

-----Em apreciação aos motivos apresentados pela Entidade Executante, a Fiscalização entende que as condições de trabalho verificadas em obra, devido às condições climatéricas que se fizeram sentir, não apresentam as condições necessárias de segurança para os trabalhadores.-----

-----Desta forma a fiscalização atesta as dificuldades inerentes à continuidade dos trabalhos nestas condições.-----

---3. Conclusão-----

-----A suspensão dos trabalhos apresentada pela Entidade Executante tem como fundamento principal a falta de condições de segurança em obra de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 366º do CCP.-----

-----Pelo exposto anteriormente, a Fiscalização entende que o pedido de suspensão dos trabalhos num total de 25 dias reúne condições para ser aprovado."-----

-----Proposta para aprovação:-----

-----Face ao exposto, propõem-se a V.Ex.<sup>a</sup> o envio da presente informação para Reunião de Câmara para aprovação:-----

---1) Proposta para aprovação da suspensão dos trabalhos pelo Empreiteiro desde o dia 10/12/2020 até ao dia 3/1/2021 (uma vez que a EE refere o reinício a 4/1/2020 – 2ª feira), nos termos do disposto na alínea a) do nº3 do artigo 366º CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações (doravante CCP), (falta de condições de segurança) e conforme fundamentação apresentada pela fiscalização para os devidos efeitos. -----

-----Deverá a fiscalização, após aprovação da presente proposta formalizar a suspensão, em Autos, conforme referido no artigo 369º do CCP.-----

-----À Consideração Superior,-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 17.12.2020: "À Reunião de Câmara"**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para explicar que "a questão que aqui assume particular relevância tem a ver com as condições climatéricas e com as operações de movimentação de terras, que são pouco compatíveis; a solicitação e a proposta da fiscalização é de se operar uma suspensão até ao dia 2 de Janeiro, prevendo-se o reinício dos trabalhos no dia 4 de Janeiro de 2021."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/970/2020, aprovar a proposta para suspensão de trabalhos, solicitada pela entidade executante, da empreitada de Ampliação do Parque Industrial da Relvinha Oeste.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Empreitada de **Ampliação do Parque Industrial da Relvinha Oeste** – proposta para aprovação do Auto de Medição nº 3, de trabalhos contratuais de Dezembro de 2020.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/972/2020, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 17.12.2020: "À Reunião de Câmara"**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/972/2020, aprovar o Auto de Medição nº 3, de Trabalhos Contratuais de Dezembro de 2020, no valor total de 74.522,21€ (setenta e quatro mil quinhentos e vinte dois euros e vinte e um cêntimos), da empreitada de Ampliação do Parque Industrial da Relvinha Oeste.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

**Comunicações da Presidência**

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 18 ao Orçamento e alteração nº 18 às GOP de 2020.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ENCERRAMENTO**

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

---

---

